

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLCONTRATO Nº 01/2026 – PMSDM
PROCESSO Nº 270/2025CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA E. N.
BEZERRA EIRELI (ENERGIZA), inscrita
no CNPJ n.º 27.844.369/0001-37.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Senhor Assessor Finanças Sr. Renan da Silva Araújo, brasileiro, casado residente e domiciliado neste cidade portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA e a empresa E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA), inscrita no CNPJ n.º 27.844.369/0001-37, com sede na a Rodovia BR 135, nº 04 – KM 376 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA – CEP: 65.790-000, neste ato Representado Pelo o Sr. Edison Nascimento Bezerra, portador do R.G. n.º 241763520036 SESP/MA, CPF n.º 961.929.502-10 A CONTRATANTE e CONTRATADA têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma, manutenção preventiva e corretiva dos espaços esportivos do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo campos de futebol, quadras poliesportivas, ginásios e demais áreas destinadas à prática esportiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 3.326.532,46 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma, manutenção preventiva e corretiva dos espaços esportivos do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo campos de futebol, quadras poliesportivas, ginásios e demais áreas destinadas à prática esportiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e	Serviços	01	R\$: 3.326.532,46	R\$: 3.326.532,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 895

Rub.: 1

demais condições estabelecidas no edital e seus anexos				
Valor Total				R\$: 3.359.642,88

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	1 – PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO:	02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO:	02 16- SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANS. E TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO:	02 11 00 - SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANS. E TRANSPORTE
PROGRAMA:	04 - ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AÇÃO:	04 122 0002 2054 MANUTENÇÃO E FUNCIONNAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSO:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 898

Rub.: 1

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.2. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO – CEP N.º 65.790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 849

Rub.: /

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

21.1.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

21.1.2. Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

21.1.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

21.1.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

21.1.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;

21.1.7. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 800

Rub.: 1

12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato;

21.1.8. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

21.2. Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.3. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS.

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Administração e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da Prefeitura, com destaque ao disposto abaixo:

22.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2 Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 1

Rub.: 1

22.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor anual contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica (*Banco do Brasil, Agência nº 2614-X, Conta Corrente nº 283.143-0*).

23.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante e-mail **cplsaodomingos.ma@gmail.com** ou entregue diretamente ao Fiscal do Contrato.

23.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplementos e, ainda, pelo pagamento das obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

23.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abarcados na disposição acima (prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada).

23.6. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até **90 (noventa) dias** após expirado o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 002

Rub.: /

23.7. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste tópico.

23.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

23.7.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

23.8. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

23.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

23.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

23.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

23.12. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 23.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

23.12.1. Em caso de acréscimos e supressões de caráter temporário, a Contratada, a critério da Administração, poderá ser desobrigada a complementar a garantia.

23.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

23.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 203

Rub.: /

23.14.1. Caso não ocorra a substituição da garantia apresentada em desconformidade (modalidades seguro-garantia e fiança bancária), no prazo indicado pela fiscalização, a Administração poderá autorizar a retenção acima referida.

23.15. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 23.14** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.

23.16. O bloqueio efetuado com base no **item 23.14** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

23.17. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

23.18. Quando da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, e às decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

23.18.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

23.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Órgão Contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 9104

Rub.: 1

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2026.


Sr. Renan da Silva Araújo
RG.: 014562822000-1 SSP/MA
Assessor Finanças
CONTRATANTE

EDISON NASCIMENTO
BEZERRA:96192950210

Assinado de forma digital por EDISON
NASCIMENTO BEZERRA:96192950210
Dados: 2026.01.14 10:03:10 -03'00'

E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA)
CNPJ n.º 27.844.369/0001-37
Sr. Edison Nascimento Bezerra
R.G. n.º 241763520036 SESP/MA, CPF n.º
961.929.502-10
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.782.153-19

Nome: Jenica Sousa dos Reis

CPF: 062.868.433-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 270/2025/PMSDM

Fls.: 905

Rub.: /

PRAZO DE GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Projeto Básico – Anexo I do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 006/2025 – CPL/PMSDM**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviços** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 270/2025.
- b) Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 006/2025 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Domingos do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2026.


Sr. Renan da Silva Araújo
RG.: 014562822000-1 SSP/MA
Assessor Finanças
CONTRATANTE

EDISON NASCIMENTO
BEZERRA:96192950210
Assinado de forma digital por
EDISON NASCIMENTO
BEZERRA:96192950210
Dados: 2026.01.14 10:03:35 -03'00'

E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA)
CNPJ n.º 27.844.369/0001-37
Sr. Edison Nascimento Bezerra
R.G. n.º 241763520036 SESP/MA, CPF n.º
961.929.502-10
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.782.553-19

Nome: Jose da Silva dos Reis

CPF: 062.868.433-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 30/01/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 13 de janeiro de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/01/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP). O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA torna público que realizará no dia 28/01/2026, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 13 de janeiro de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024. CONTRATADA: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 43.722.532/0001-45. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS - MA (FUNDEB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Pov. Sapucaial zona rural do município de Presidente Vargas-MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 21 de maio de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS - MA. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024. CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS - MA (FUNDEB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Conclusão da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Praça do Farol no Município de Presidente Vargas-MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 21 de maio de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS - MA. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024. CONTRATADA: PROJECTEMPREDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.662.384/0001-10. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS - MA (SEMED). CNPJ Nº 06.124.739/0001-91. Objeto: Retomada da obra id nº 1015387 espaço educativo de 02 salas de aula, padrão FNDE, do povoado Recanto município de Presidente Vargas-MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 21 de maio de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS - MA. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024. CONTRATADA: SD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.225.807/0001-59. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS - MA (SEMED). CNPJ Nº 06.124.739/0001-91. Objeto: Retomada da obra id nº 1015488 espaço educativo de 04 salas de aula, padrão FNDE, do povoado Boa Hora, município de Presidente Vargas-MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 21 de maio de 2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS - MA. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a conclusão da construção da Escola de Educação Infantil Tipo B - Padrão FNDE, desenvolvida para o Programa Proinfância, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, pelo endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>, com data de abertura agendada para o dia 04 de FEVEREIRO de 2026, às 10h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras e no Portal da Transparência do Município, ou ainda pelo endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>.

RIBAMAR FIQUENE/MA, 12 de janeiro de 2026.
MILA MIRELA CAVALCANTE DE ANDRADE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

REFERENTE: Processo nº 141/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMADRH.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais para atender às demandas do município de Rosário/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - projeto básico do edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH da Prefeitura Municipal de Rosário, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, aos 4 de novembro de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 005/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, cujo objeto acima com a empresa MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 23.062.389/0001-03, Valor Global de R\$ 6.327.818,50 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Rosário - MA, 4 de novembro de 2025.
VALBER CARVALHO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 643/2026. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Santa Helena/MA, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à execução da obra, conforme projetos e especificações técnicas constantes nos anexos do edital. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 27/02/2026. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 12 de Janeiro de 2026.
JOÃO FAGUNDES PINHEIRO PEIXOTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - SRP

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que no dia 28 de janeiro de 2026 às 09:00 (nove horas), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e oxigênio medicinal, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/MA. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com.

Santa Rita/MA, 13 de janeiro de 2026.
AGLAIA PRAZERES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 270/2025/SEMIE
Homologação AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2025/CPL.
HOMOLOGO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA), inscrita no CNPJ nº 27.884.369/0001-37. O Objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma, manutenção preventiva e corretiva dos espaços esportivos do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo campos de futebol, quadras poliesportivas, ginásios e demais áreas destinadas à prática esportiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. - DO VALOR GLOBAL Valor R\$ 3.359.642,88 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos),

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025/ SEMAD

Adjudicação AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

OBJETO, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma, manutenção preventiva e corretiva dos espaços esportivos do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo campos de futebol, quadras poliesportivas, ginásios e demais áreas destinadas à prática esportiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. - DO VALOR GLOBAL Valor R\$ 3.359.642,88 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa: E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA), inscrita no CNPJ nº 27.884.369/0001-37,

São Domingos do Maranhão (MA) 14 de janeiro de 2026.
RENAN ARAUJO DA SILVA
Assessor de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026

OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma, manutenção preventiva e corretiva dos espaços esportivos do Município de São Domingos do Maranhão/MA, compreendendo campos de futebol, quadras poliesportivas, ginásios e demais áreas destinadas à prática esportiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. - EMPRESA: E. N. BEZERRA EIRELI (ENERGIZA), inscrita no CNPJ nº 27.884.369/0001-37, com sede na Rodovia BR 135, nº 04 - KM 376 - Centro - São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000, Valor R\$ 3.359.642,88 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 14 de janeiro de 2026. Srº Renan Araujo da Silva. Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº. 03/2025. Processo Administrativo Nº 0094/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e modernização da praça da matriz no município de São Félix de Balsas/MA, sob (ordem de serviço), na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo e cronograma financeiro Data Da Homologação: 09/01/2026. Resultado Da Licitação: Adjudicado o objeto da licitação para a empresa RC Construtora & Empreendimentos Ltda, CNPJ 16.723.052/0001-26, no valor total de R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais). Vanessa Costa Silva, Secretária Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento.

